ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 216/2004 **EM 26 DE MARÇO DE 2004.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR SERVIDORES, TEMPORARIAMENTE.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 09 (nove) meses, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I - 03 (três) serventes, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão I, vencimento no valor de R$ 274,73 (Duzentos e setenta e quatro reais com setenta e três centavos), para exercer suas funções nas Escolas Municipais, conforme Lei Municipal nº 079/2001 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, Lei, correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 26 de Março de 2004.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 26/03/2004.

Gilberto de Lima
Sec. da Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 26/03/04
A 14/04/04